



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

PROCESSO Nº 50530.100551/2013-85

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA SERVEMTEC LTDA-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF - CEP 70200-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Substituta, Senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009 e, de outro lado, a empresa **SERVEMTEC LTDA-ME**, com sede na Rua 18, quadra 35, nº 80 – Világio do Cohatrac V, CEP: 65.052-090 - São José de Ribamar em Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.497.736/0001-02, representada neste ato pelo seu sócio o Senhor **ALDEMIR RIOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº. 76098797-1 expedida pela SSP/MA e CPF nº. 224.636.583-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, de acordo com as diretrizes previstas no art. 65 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

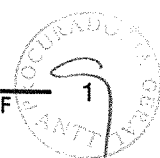
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em função das restrições orçamentárias e financeiras para o exercício de 2015 que motivaram a negociação do Contrato nº 043/2013 para fins de revisão da planilha de preços da contratada, o valor do contrato será alterado conforme segue:

- 1.1 redução do valor do contrato, a partir de 1º de agosto de 2015, no percentual de 10%.
- 1.2 renúncia, por parte da **CONTRATADA**, de reajustar o valor do contrato ora aditado, para o exercício de 2015.
 - 1.2.1 O próximo reajuste poderá ocorrer a partir de 09 de dezembro de 2016, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de dezembro de 2015 a dezembro de 2016, caso haja a prorrogação de vigência conforme prescreve a Cláusula Quarta do Contrato nº 043/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a redução descrita no item 1.1 da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a partir de 1º de agosto de 2015, a quantia mensal de R\$ 1.441,35 (um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Tipo	Capacidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Split	24.000 BTU/H, MARCA gree – MODELO GWC24MD- D1NNA3C	01	86,19	86,19	1.034,32
Split	24.000 btu/H, MARCA CARRIER – MODELO 42LUCA022515LC	01	86,19	86,19	1.034,32
Split	22.000 btu/H – MARCA ADMIRAL- MODELO 42RYCB022515LA	03	86,19	258,58	3.102,95
Split	18.000 btu/H – MARCA SPRINGER – MODELO 42RNCA18S5	01	81,41	81,41	976,86
Janela	18.000 btu/H – MARCA ELGIN	01	81,41	81,41	976,86
Split	16.000 btu/H – MARCA ADMIRAL – MODELO 42RYCB018515LA	01	81,41	81,41	976,86
Janela	12.000 btu/H – MARCA ELGIN	01	81,41	81,41	976,86
Split	12.000 btu/H – MARCA KOMECO – MODELO kos12fc-g2	01	81,41	81,41	976,86
Split	12.000 btu/H – MARCA COMFEE – MODELO MSM-12CR	01	81,41	81,41	976,86
Split	9.500 BTU/H – MARCA KOMECO – MODELO kos09fc-g2	01	76,62	76,62	919,40
Split	9.000 BTU/H – MARCA SPRINGER – MODELO 42RNCA09S5	02	76,62	153,23	1.838,81
Split	9.000 BTU/H –	01	76,62	76,62	919,40



	MARCA SPRINGER – MODELO 42RWCA009515LS				
Split	7.500 BTU/H – MARCA SPRINGER – MODELO 42MQC007515LS	02	71,83	143,66	1.723,90
Split	7.500 BTU/H – MARCA SPRINGER – MODELO 42RNCA07S5	01	71,83	71,83	861,95
VALOR GLOBAL MENSAL R\$ 1.441,35 (um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)					
VALOR GLOBAL ANUAL R\$ 17.296,20 (dezessete mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 043/2013, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

PELA CONTRATANTE:


ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:



ALDEMIR RIOS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


CI:


Marcio Junqueira Khouri
CPF: 301.223.218-47
RG: 5335779 SSP/GO

Nome:

CPF:

CI:


FABIANO CANDEIRA GARCIA
CPF nº 006.185.951-63
RG nº 2.251-943 SSP/DF



